LEI Nº. 4.784 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

AUTORIZA A LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS DESMONTÁVEIS PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 148/2009 Processo 4763/1/2009 – P. M. P. F.

JULIO CÉSAR BRONZE, VICE - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à locação de arquibancadas desmontáveis visando à realização do Festival Anual de Dança do Centro Cultural Irmã Elisa Ambrosio – da Escola São José de Porto Feliz -, evento público gratuito a ser apresentado nesta cidade no dia 11 de dezembro de 2.009.

Art. 2º - A participação da Municipalidade consistirá no pagamento de até R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), destinados exclusivamente à locação de arquibancadas para acomodação popular, conforme especificado no artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

JULIO CÉSAR BRONZE
VICE - PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

DANIELE CAMPOS DE CAMARGO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO